



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1360 DE 30 DE AGOSTO DE 1988.

Autoriza o Prefeito Municipal a cancelar inscrições municipais e respectivos débitos do ISS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar as inscrições municipais e os respectivos débitos de ISS considerados incobráveis, dos contribuintes cuja dívida não ultrapasse o valor original de Cz\$ 210,00 (duzentos e dez cruzados).

Parágrafo Único - A relação dos contribuintes a que se refere este artigo, encontra-se na Seção de Tributação da Prefeitura Municipal de Pompéia.

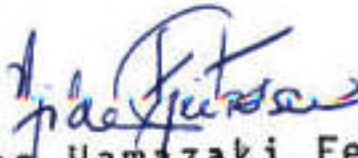
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 30 DE AGOSTO DE 1988.

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 30 de agosto de 1988.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração